

Cidadania sempre a frente

PORTARIA Nº 105/2012

FELIPE GARCIA NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Considerando o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

Considerando o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 03 de maio de 2007;

Considerando o Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Recesso Parlamentar**, no período de 23 de dezembro de 2012 a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1º de fevereiro de 2012, isento os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

Art. 3º - O Presidente responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso Parlamentar, na ausência do Presidente, responderá como responsável o Vereador Vice Presidente.

66 3498-3590
Avenida. Primavera, 300
Bairro Primavera II
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
242	

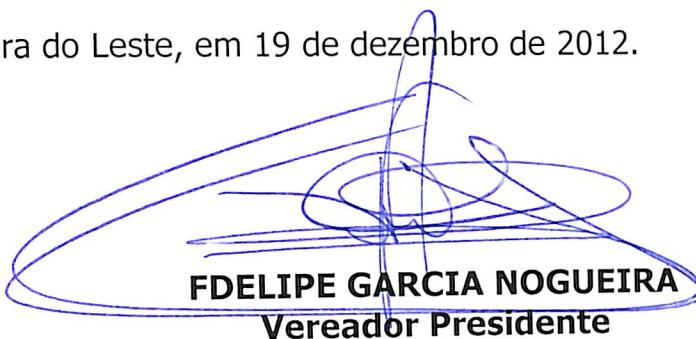
Cidadania sempre a frente

Art. 4º - O expediente de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2012 e do dia 02 de janeiro de 2013 ao dia 31 de janeiro de 2013 será no horário de 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:00 (onze horas). Sem prejuízo de ser suspenso a qualquer tempo sem prévio aviso, por conveniência do Presidente da Câmara ou do interesse público pertinente.

Art. 5º - O Poder Legislativo retornará as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, em 19 de dezembro de 2012.



FDELIPE GARCIA NOGUEIRA
Vereador Presidente

66 3498-3590
Avenida. Primavera, 300
Bairro Primavera II
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT